



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.376

(Projeto de Lei nº 05/2021, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária e Unidade Executora discriminada no quadro abaixo, crédito adicional especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.01	SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	4.4.90.52-05	Equipamentos e Material Permanente	27.813.0108.2.139	R\$ 100.000,00
Cod. Aplicação: 110.0000 – Geral				

Parágrafo Único - O crédito adicional especial que trata o caput destina-se ao atendimento das despesas relativas a repasse federal, originário do Ministério da Cidadania, destinado à aquisição e instalação de equipamentos para Academia ao Ar Livre – Proposta nº 052448/2019.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei decorre da seguinte fonte de recurso:

I – Do excesso da arrecadação da Receita de Transferências Federais prevista para o exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) relativa à Proposta 052448/2019, cujo objetivo é a modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreação e de lazer com a implantação de 04 (quatro) academias ao ar livre.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.352, de 17 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos à ação mencionada no art. 1º serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 22 de abril de 2021.

José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 30/04/2021.

Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete